

ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024
Processo Administrativo nº 12171/2024
Identificação no CidadES: 2024.028E0700001.10.0001

A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso III, “f” da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para contratação da empresa M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ nº 22.755.309/0001-24, para o intuito de inscrever 05 (cinco) servidores em curso de capacitação referente ao “1º Licita Sudeste – Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste”, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 12171/2024 sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) Estudo Técnico Preliminar; b) termo de referência; c) informações sobre o congresso de capacitação com os valores de inscrição; d) Certidões Negativas de débito e demais documentos da empresa; e) orçamentos de serviços similares como comprovação do preço médio de mercado.

2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que “Considerando a recente implementação da Lei n. 14.133/2021 e a urgente necessidade de capacitação abrangente em licitações e contratos. A atualização e nivelamento de conhecimentos não são apenas imperativos legais, mas também estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional; que neste cenário de transformação, a capacitação contínua torna-se fundamental para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente aptas a conduzir e fiscalizar processos de contratação de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes; que este evento oferece uma oportunidade única para os servidores da Administração Pública se atualizarem com as mais recentes práticas e normativas na área, sob a orientação de profissionais e professores renomados”

3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor total de R\$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais).

4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o serviço/compra que se pretende contratar é prestado por fornecedor específico, organizador do evento, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

79
/1

5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório, nos moldes do artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 15 de maio de 2024



Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal de Guarapari